



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5473

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 07/03/2002

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 09/2002. Autoriza a doação de imóveis do município para a Fundação Hospitalar Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho. (Terreno com área de 2.795,00 m² com a respectiva construção de 1.700,00 m², situados na avenida João XXIII, bairro Edgar Pereira). (Referente à Lei nº 2.991, de 21/03/2002).

Controle Interno – Caixa: 12.2 **Posição:** 60 **Número de folhas:** 04

espécie: PL
categoria: Imóveis
cx: 12.2
ordem: 60
nº fls: 02



09/2002
19.03.2002

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2.002

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Autoriza a doação de imóveis do Município para a Fundação

Hospitalar Montes Claros. (Terreno com área de 2.795m² com a respectiva construção de 1.700m², situado à AV. João XXIII, Bairro Edgar Pereira, nesta cidade)

MOVIMENTO

Entrada em 07/03/2.002

Comissão de Legislação e Justiça

- 1 - _____
- 2 - Aprovado em 1º em 14.03.2002
- 3 - Aprovado em REUNIÃO DE ORGÃO
- 4 - CIA em 2º em 19.03.2002
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

Caixa

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

2003
07.03
PROJETO DE LEI

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MONTES CLAROS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Hospitalar de Montes Claros o imóvel de propriedade deste Município, que já se encontra cedido à mesma em regime de comodato por força da Lei N° 1.654, de 13 de outubro de 1987, constituído pelo terreno com área de 2.795m² (dois mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados), com a respectiva construção de 1.700m² (Hum e setecentos metros quadrados), situado à Avenida João XXIII, Bairro Edgar Pereira, nesta cidade, conforme registro N° 10.850, fls. 180/181, do livro 3-L, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Parágrafo Único - Fica autorizada também a doação dos bens móveis e dos equipamentos hospitalares de propriedade do município ali existentes.

Art. 2º - O imóvel e os móveis, objetos da presente doação, reverter-se-ão ao patrimônio do Município caso a Fundação Hospitalar de Montes Claros, na condição de donatária, venha a ser extinta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 22 de fevereiro de 2002.

Jair Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros





é legal e constitucional
pura
Justa
Rebeca
Rebel



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 25 de janeiro de 2002

OFÍCIO Nº: GP/015/2002
ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

A Fundação Hospitalar de Montes Claros - Hospital Aroldo Tourinho, que presta inestimável serviço público, atendendo pessoas carentes da sociedade montesclarensse e do Norte de Minas, com aproximadamente 160 leitos e seu banco de aleitamento materno, atravessa fase de saneamento financeiro, através da renegociação de suas dívidas fiscais, principalmente junto ao INSS, com a vindoura adesão ao REFIS. Com isto ela busca possibilitar a celebração de novas parcerias e convênios que lhe permitam ampliar o seu projeto de assistência social e continuar a cumprir seus objetivos institucionais.

No entanto para que atinja o desiderato de renegociar as suas dívidas fiscais e, via de consequência, alcançar o seu saneamento financeiro, faz-se necessário que obtenha definitivamente as instalações físicas que atualmente ocupa em regime de comodato.

Por esse motivo e entendendo ser do interesse público a doação do imóvel que menciona àquela entidade, bem como dos bens móveis e equipamentos que o guarnecem, remetemos a essa Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei para apreciação.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.

Vereador Ademar de Barros Bicalho
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTES CLAROS-MG

